



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SUBEMENDA

Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao PLL 0511-21 – Proc. 1160-21

Altera o art. 6º do PLL 511/21 o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.6 - O poder público deverá dispor, na Unidade dos povos Indígenas, Imigrantes, Refugiados e direitos difusos locada na Diretoria de direitos Humanos da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de atendimento especializado para prestação de serviços específicos aos migrantes afim de articular o acesso do migrante aos demais serviços públicos e seus devidos encaminhamentos, dispondo de mediador intercultural para a qualificação do atendimento.

Parágrafo Único – Os equipamentos descentralizados da rede de assistência já disponíveis no município poderão requerer, sempre que necessário, o apoio de mediador intercultural para casos de atendimentos específicos.

Verª Cláudia Araújo(Líder da Bancada do PSD)



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 02/05/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0546998** e o código CRC **5E48B3DB**.